



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ATA N° 3/2025/CEPAP

ATA DA 2^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, Presencialmente: A Desembargadora-Corregedora Nélia Caminha Jorge, os juízes Dr. Marcelo Manuel da Costa Viera, Dr. Cássio André Borges dos Santos, Dra. Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves, Dr. Diogo Nogueira Oliveira Franco, Dr. Fabrício Frota Marques, Dra. Giselle Falcone Medina e Dra. Mara Elisa Andrade, bem como, o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, a Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

PJE nº 0600044-14.2024.6.04.0032

RECURSO ELEITORAL - propaganda eleitoral ANTECIPADA

RECORRENTE: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

ADVOGADOS: TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - OAB/AM 4976-A E OUTROS

RECORRIDO: Diretório MUNICIPAL do partido novo de MANAUS

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - OAB/AM 14182

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, DESPROVER O RECURSO ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE PROFERIDO PELA DRA. MARA ELISA ANDRADE, VENCIDOS OS VOTOS PROFERIDOS PELO RELATOR E PELA DRA. GISELLE FALCONE MEDINA.

II – JULGAMENTOS

1º PJE N° 0600360-14.2024.6.04.0004

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO

RECORRENTES: FRANCISCO ROMAO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADOS: JOAO PAULO DE SOUZA BARBOZA - OAB/AM 14884 E OUTROS

RECORRIDO: FLAVIO DA COSTA FARIAS

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO - OAB/AM 10435 E OUTROS
RELATORA: DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA APLICAR AO RECORRIDO MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 5º DO ART. 28 DA RES.-TSE N. 23.610/2019, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

2º PJE Nº 0600128-31.2024.6.04.0059 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

RECORRENTE: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR - OAB/AM 14182

RECORRIDO: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
ADVOGADOS: ALEXANDRE PENA DE CARVALHO - OAB/AM 4208-A E OUTROS
RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 14.10.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

HOUVE SUSTENTAÇÃO PELA PARTE RECORRENTE E PELA PARTE RECORRIDO.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO.
EM 21.01.2025: O DR. DIOGO OLIVEIRA SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 22.01.2025.

EM 22.01.2025: O DR. DIOGO OLIVEIRA ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, QUE CONDENOU A RECORRENTE MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), POR ABUSO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO, EM VIOLAÇÃO AO ART. 57-D, CAPUT, DA LEI N. 9.504/97, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE Nº 0600330-70.2024.6.04.0006 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR ANTECIPADA

RECORRENTE: FRANCIMAR FERREIRA RAMALHO

ADVOGADO: CRISTIAN MENDES DA SILVA - OAB/RO 4380-A

RECORRIDO: CAAPIRANGA UNIDO PARA CONTINUAR AVANÇANDO [PP/PODE/PSD/AVANTE/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) /UNIÃO] - CAAPIRANGA - AM
ADVOGADO: LUAN OLIVEIRA DA SILVA - OAB/AM 10910-A

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 08.11.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM 21.01.2025: O DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 22.01.2025.

EM 22.01.2025: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES INAUGUROU A DIVERGENCIA PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, QUE CONDENOU O RECORRENTE FRANCIMAR FERREIRA RAMALHO AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PELA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

ANTECIPADA, NOS TERMO DO VOTO DO RELATOR.

4º PJE Nº 0600071-52.2024.6.04.0046 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: A HISTÓRIA CONTINUA [UNIÃO/REPUBLICANOS/PP/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - ENVIRA - AM

ADVOGADOS: TERESA CRISTINA CORREA DE PAULA NUNES - OAB/AM 4976-A E OUTROS
RECORRIDO: IVON RATES DA SILVA

ADVOGADOS: JULIA FURTADO NUNES - OAB/AM 19576 E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 13.12.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE PARA REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, INDEFERIR O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE IVON RATES DA SILVA A PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA, NAS ELEIÇÕES DE 2024, POR INCIDIR NA CAUSA DE INELEGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA G, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90, DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

ACOMPANHOU O ENTENDIMENTO DO RELATOR A DRA. MARA ELISA ANDRADE.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM 21.01.2025: O DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 22.01.2025.

EM 22.01.25: O RELATOR DR. MARCELO MANUEL DA COSTA SOLICITOU O ADIANTAMENTO PARA O DIA 23.01.2025.

5º PJE Nº 0600095-31.2024.6.04.0030 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

ADVOGADOS: LAIZ ARAUJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897 E OUTROS

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

ADVOGADO: ANDRE LUIS NEGREIROS CHUVAS - OAB/AM 10864

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

EM 19.12.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

ACOMPANHARAM O ENTENDIMENTO DO RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL, DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA E DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. MARA ELISA ANDRADE.

EM 21/01/2025: A DRA. MARA ELISA ANDRADE SOLICITOU O ADIAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 22/01/2025.

EM 22/01/2025: A JUÍZA DRA MARA ELISA ANDRADE INAUGUROU A DIVERGENCIA PELO PROVIMENTO DO RECURSO PARA INDEFERIR O PEDIDO DE CANDIDATURA DO RECORRIDO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

PASSADA A PALAVRA AO RELATOR, SOLICITOU O ADIAMENTO DO FEITO PARA O DIA 23/01/2025 PARA ANALISAR OS ARGUMENTOS DA DRA. MARA ELISA ANDRADE.

PROCESSO ADIADO PARA O DIA 23/01/2025, A PEDIDO DO RELATOR.

6º PJE Nº 0600218-17.2024.6.04.0034

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: OTAVIO DA CRUZ FARIAS E HUMBERTO NONATO LIMA

ADVOGADO: CRISTIAN MENDES DA SILVA, OAB/RO Nº 4380-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PROVER O RECURSO ELEITORAL PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DE MULTA AOS REPRESENTADOS, EM VIRTUDE DA PROPAGANDA IRREGULAR TER OCORRIDO EM BEM PARTICULAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

7º PJE Nº 0600430-31.2024.6.04.0004 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

RECORRENTE: MARCOS GIOVAN BARBOSA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO - OAB/AM10435 E OUTROS

RECORRIDOS: FRANCISCO ROMAO PRADO NETO VEREADOR E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADOS: FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA - OAB/AM 12751 E OUTROS
RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

EM 21.01.2025: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE PARA EFEITO DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

EM 22.01.2025: HOUVE PEDIDO DE ADIAMENTO PELA JUÍZA VISTANTE

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: Não houve.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 23 DE JANEIRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, SALETE GOMES ARAÚJO, SECRETÁRIA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELA EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA
COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente em 05/02/2025, às 11:40, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

SALETE GOMES ARAUJO
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente em **05/02/2025**, às **14:36**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **07/02/2025**, às **11:47**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000428924** e o código CRC **82E57DDC**.

Processo nº 0001813-71.2025.6.04.0000

Número Geral: 0000428924 versão: 4